



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2024

(Do Sr. NIKOLAS FERREIRA)

Requer informações ao Ministério da Educação acerca da existência de estudos que subsidiem a condução das políticas voltadas à ampliação de acesso à educação superior, sobretudo o Fies, o Prouni e o regime de cotas do Sisu.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com fulcro nos art. 49, X e 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, no sentido de que se esclareça a esta Casa o que se segue.

- A. De que forma o Ministério da Educação tem embasado a tomada de decisões acerca da condução do Programa Universidade para Todos (Prouni)?
- Já foi realizada uma análise ex-post para subsidiar a continuidade dessa política?
 - Já foi realizada uma análise ex-ante para subsidiar qualquer alteração na sistemática dessa política?
 - Existem planos, objetivos e metas específicas e objetivas para avaliar a efetividade e eficácia do programa, como determina o princípio constitucional da eficiência?
 - Se sim, quais são? Se não, com base em que essa política tem sido conduzida? Por que tem sido continuada ou alterada?

Apresentação: 26/08/2024 11:05:22.477 - CE

REQ n.191/2024





GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 26/08/2024 11:05:22.477 - CE

REQ n.191/2024

- B. De que forma o Ministério da Educação tem embasado a tomada de decisões acerca da condução do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)?
- Já foi realizada uma análise ex-post para subsidiar a continuidade dessa política?
 - Já foi realizada uma análise ex-ante para subsidiar qualquer alteração na sistemática dessa política?
 - Existem planos, objetivos e metas específicas e objetivas para avaliar a efetividade e eficácia do programa, como determina o princípio constitucional da eficiência?
 - Se sim, quais são? Se não, com base em que essa política tem sido conduzida? Por que tem sido continuada ou alterada?
- C. De que forma o Ministério da Educação tem embasado a tomada de decisões acerca da condução do regime de cotas no Sistema de Seleção Unificada (Sisu)?
- Já foi realizada uma análise ex-post para subsidiar a continuidade dessa política?
 - Já foi realizada uma análise ex-ante para subsidiar qualquer alteração na sistemática dessa política?
 - Existem planos, objetivos e metas específicas e objetivas para avaliar a efetividade e eficácia do programa, como determina o princípio constitucional da eficiência?
 - Se sim, quais são? Se não, com base em que essa política tem sido conduzida? Por que tem sido continuada ou alterada?



* C D 2 4 4 3 9 3 9 5 1 2 0 0 *



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

JUSTIFICAÇÃO

Por sua própria natureza, todo programa governamental deve ser orientado pelos princípios da administração pública, insculpidos no art. 37 de nossa Carta Magna. Entre eles, destaca-se o princípio da eficiência que, segundo a doutrina, impõe ao gestor público a obrigação de realizar suas atribuições com tempestividade, perfeição, rendimento e economicidade. Para Di Pietro, “impõe ao agente público um modo de atuar que produza resultados favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Estado alcançarem”. Significa, portanto, que o gestor deve atingir o resultado da política e o fazer da melhor maneira possível. Ora, corolário lógico de se atingir um resultado é ser capaz de mensurá-lo. Eficiência sem mensuração torna-se esvaziada de objeto, o que nega o próprio ditame constitucional.

O Decreto nº 9.230 de 2017 trata da política de governança para o Poder Executivo Federal. O comitê interministerial de governança, com atribuições definidas nesse decreto, aprovou diversos guias para dar transparência, eficiência e dotar as decisões do executivo das qualidades afetas aos princípios administrativos, mormente o aludido princípio da eficiência. Dentre os documentos aprovados com essas finalidades, destaca-se o Guia prático de análise ex-ante¹ e o Guia prático de análise ex-post². Análises ex-ante e ex-post referem-se, respectivamente, às técnicas de estudo e avaliação antes e depois da aplicação das políticas públicas. O protocolo apresentado nesses guias confere lógica, coerência e sistematicidade ao processo de análise da conjuntura em que se dará ou que se deu a intervenção e dos seus resultados potenciais ou observados. Em outras palavras, são ferramentas fundamentais para subsidiar a tomada de decisões do gestor público obsequioso do princípio da eficiência. Medidas tomadas sem estudos prévios sérios que as respalde são arbitrárias e potencialmente eivadas de ineficiência e ineficácia, sendo portanto ilegais por frontal atentado a princípios de direito administrativo.

¹ https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/view

² <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/view>





**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Dentre as políticas públicas voltadas a ampliar o acesso à educação superior no Brasil, destacam-se o Fies, o Prouni e o sistema de cotas do Sisu. Tratam-se de estratégias com desenhos distintos mas com o objetivo comum declarado de servir a estudantes de grupos específicos da população. O Fies oferece financiamento para estudantes de baixa renda em cursos em instituições privadas; o ProUni concede bolsas de estudo para estudantes de baixa renda; o sistema de cotas do Sisu reserva vagas em universidades públicas para estudantes de escolas públicas, negros, indígenas e pessoas com deficiência. Apesar de esses programas buscarem promover maior inclusão no ensino superior no Brasil, é óbvio que a matrícula em uma faculdade não pode ser um fim em si mesmo. A verdadeira inclusão só pode ser observada a partir de uma mensuração dos resultados da política, conduzida na forma de estudos sérios como avaliações ex-post e ex ante. Infelizmente, contudo, ao que parece, essa mensuração não tem ocorrido a contento, o que inviabiliza uma tomada de decisões coerente voltada à persecução do interesse público.

Notícia publicada no site Uol³ reporta que um recente relatório do Tribunal de Contas da União apontou que estudos robustos não têm sido conduzidos para guiar a operacionalização do Fies e do Prouni. Segundo a reportagem,

O governo, segundo o TCU, não estabeleceu objetivos gerais nem metas específicas para medir se os dois programas garantem, de fato, acesso pleno à graduação, permanência no curso e empregabilidade. Sem que haja parâmetros claros, não é possível dizer se o Fies e o Prouni estão cumprindo aquilo que prometem: a ampliação e a democratização do ensino superior.

A notícia continua citando o relatório, segundo o qual as decisões do ministério “não [são] embasadas em evidências apropriadas, aumentando significativamente os riscos

³<https://piaui.folha.uol.com.br/fies-prouni-tcu-auditoria-ministerio-educacao/>





GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

de desperdício de recursos públicos” (só no ano passado, segundo dados do orçamento federal, o Fies custou 5 bilhões de reais à União)”.

A educação brasileira não pode continuar refém de uma lógica que mistura meios e fins, em que acesso é a finalidade e não meio para atingir a qualidade da educação, verdadeiro interesse público, verdadeiro bem comum. Conforme discutido, não basta conceder o acesso à educação superior: o estudante precisa permanecer e concluir o curso e essa conclusão deve ser tal a conferir habilidades socialmente relevantes para a atuação no mercado de trabalho. Isso significa qualidade no programa e é só a partir de estudos sérios e robustos que tal qualidade pode ser avaliada. Assim, a obrigação mais básica do gestor de tais programas é conduzir avaliações ex-post do que foi feito e avaliações ex-ante prévias a qualquer movimentação de desenho ou de alcance. É a própria lógica do diagnóstico e tratamento. O último depende do primeiro. Tratamento sem diagnóstico é mero exercício de adivinhação, não conveniente para a persecução do bem comum.

Entretanto, a atuação do governo parece estar tão aquém dessa obrigação, que nem mesmo a visão míope de acesso como fim pode ser conferida. Isso pode ser observado pela própria notícia, que ao adjetivar a gestão das estatísticas básicas da pasta como uma “bagunça” reporta que:

O TCU perguntou, para o MEC e para o Inep, quantos alunos brasileiros são, ao mesmo tempo, bolsistas parciais do Prouni e beneficiários do Fies. O Ministério respondeu: 248 mil alunos. O Inep, que produz os principais indicadores sobre educação no país, deu um número muito diferente: 61,5 mil alunos. Uma diferença de quatro vezes, para a qual os auditores não encontraram explicação.





**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Há divergências mesmo dentro do MEC. A Secretaria de Educação Superior, um dos braços do ministério, diz que foram concedidas 1,2 milhão de bolsas do Prouni entre 2015 e 2022. Buscando em bases de dados abertos, os auditores do TCU encontraram apenas 1 milhão de bolsas. Já no Repositório de Arquivos do MEC, consta que foram ainda menos: 977 mil.

Esse cenário é absolutamente injustificável, consistindo em verdadeiro descaso com o recurso do pagador de impostos.

Da mesma forma, o Ministério precisa apresentar estudos coerentes acerca dos resultados das políticas de cotas no Sisu. É necessário avaliar em que medida essa estratégia tem se mostrado útil para fomentar a qualidade educacional de seus destinatários e da sociedade brasileira como um todo. Somente a partir da avaliação contínua dos resultados da política de cotas do Sisu é que se poderá identificar possíveis lacunas e desafios, proporcionando a correção de rumos ou até mesmo o aperfeiçoamento do desenho da política.

Em respeito aos recursos do contribuinte, não se pode fazer políticas públicas às cegas como, infelizmente, parece se estar fazendo. Isso porque na própria proposta do governo para o Plano Nacional de Educação, constam disposições orientadas a ampliar o alcance dessas três políticas (ver, por exemplo, Estratégia 13.7 para as cotas e 13.8 para o Fies e Prouni). Ou seja, se está a propor um movimento para determinada direção sem se saber a atual localização. Essa é uma postura flagrantemente contrária ao princípio da eficiência e contraproducente no que diz respeito à persecução da qualidade da educação nacional.

Essas são as razões pelas quais, solicita-se ao Sr. Ministro de Estado da Educação que forneça as informações requeridas, para que esta casa legislativa possa





**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

exercer devidamente sua função fiscalizatória e contribuir para a promoção da qualidade da educação do país.

Considerando o exposto, solicitamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

Apresentação: 26/08/2024 11:05:22.477 - CE

REQ n.191/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244393951200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

